AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, Estado de Santa Catarina, torna público que fará licitação, conforme segue: Pregão Presencial nº 24/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBJETO: Sistema de Registro de Preço para serviços de recapagem de pneus. ABERTURA DOS ENVELOPES: **Dia 19 de Setembro de 2017** às 14:h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú. Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, Rua José Bonifacio Pires, 45 – Centro, ou no site oficial do Município: www.pmsji.sc.gov.br.

São João do Itaperiú(SC), 29 de agosto de 2017. Clézio José Fortunato – Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO SITE DO MUNICIPIO, JORNAL FOLHA , MURAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO N. 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber pelo presente EDITAL que, se encontra aberto a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações , e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** *que, até às* ***14:00 horas do dia 19 de setembro de 2017****, estará recebendo propostas e documentação do constante neste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, na Rua José Bonifácio Pires, 45, ou pelo fone (47)-3458 0010 ou pelo email:* ***licitacao@pmsji.sc.gov.br.*** ***A Abertura será iniciada às 14:30 (catorze horas e trinta minutos) do mesmo dia.***

1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem como objetivo Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem de pneus para atender veículos e maquinas da Frota Municipal, conforme consta no ANEXO 1, deste Edital.

1.2 – O Valor Máximo por item aceito para apresentação de propostas para o presente certame será conforme está no Formulário Padrão, Anexo I deste Edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto a Prefeitura Municipal, na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com indicações externas que identifique os envelopes, abaixo exemplo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO E/OU HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):
CNPJ:

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação referente ao "credenciamento" e "Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação", devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de cópia de documento de Identificação (RG/CPF e ou Carteira de Motorista)

3.2 – A não apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" ***Anexo 5*** *,* ***fora*** *dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.*

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) - Termo de credenciamento (conforme modelo no ***Anexo 4*** *deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame; ou*

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.4 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.7 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 PROPOSTAS DE PREÇO e nº. 02 DOCUMENTOS.

4.2 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.3 – Serão aceitos envelopes propostas via correio e outro meio de transporte, mas o licitante somente poderá dar lances se presente e devidamente credenciado.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01 em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 – A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, fretes, entrega carga e descarga na Prefeitura de São João do Itaperiú, conforme Anexo 1.

5.3 – Os pneus após recape deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto a Prefeitura, localizada na Rua José Bonifacio Pires, 45, Centro – São João do Itaperiú – SC

5.4 – A Nota Fiscal deverá ser com o nº do CNPJ constante no Certificado de Regularidade perante o FGTS apresentado para habilitação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o julgamento será para cada lote o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), sem contar o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.3.1 – Após finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei Complementar n.º 123/2006, será aplicado o Art. 44, § 2o , inciso I, que transcrevemos a seguir:

"Art. 44. _as licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;"

6.3.2 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.6 – É vedada a oferta de lance com ao empate.
6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente ás penalidades previstas neste Edital.
6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado por lote, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital.
6.13 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
6.14 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Compras, conforme previsto neste Edital.
6.15 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
6.16 – Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

7 – DA HABILITAÇÃO

*7.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar **dentro** do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação.*
*7.1.2 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo 2** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.*
*7.1.3 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo 3**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.*
7.2.4 – Cartão do CNPJ.

7.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.
7.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
7.2.7 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
7.2.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
7.3 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, ***fora*** *dos Envelopes n. 1 e n. 2, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.*
7.4 – Para as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (negativas do INSS e FGTS) será assegurado p\o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.4.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.
7.5 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
7.6 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontra-se disponível no site no momento da licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.
7.6.1 – Caso ocorra o previsto no item 7.6 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.
7.6.2 – Se no momento da seção não for possível à consulta no site, ou seja, não for possível acessar o site para emitir a certidão, a licitante será considerada inabilitada exceto as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.
7.7 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de

classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no perambulo deste Edital.
9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA ENTREGA
10.1 - O partícipe do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá providenciar a entrega dos pneu recapados, e dos demais materiais em lapso prazal não superior há 10 (dez) dias contados da data de solicitação.

11 - FORMA DE PAGAMENTO
11.1 - O pagamento será realizado 30/60/90 dias após entrega dos serviços e será realizado conforme a quantidade entregue, que será efetuada após emissão de AF Autorização de Fornecimento do Depto. de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária para os exercícios de 2017/2018.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
13.2 – A entrega em desacordo com o licitado, acarretara multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), com no máximo até 10 (dez) dias para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a aquisição será cancelada, sendo aplicada às penalidades previstas.
13.3 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10(dez) dias. Após esse prazo, a aquisição será cancelada, sendo aplicada às penalidades previstas.
13.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
e) – comportamento inidôneo.
f) – cometimento de fraude fiscal.
g) – fraudar a execução de entrega.
h) – falhar na entrega dos serviços.
13.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
13.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
13.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de São João do Itaperiú/SC, Departamento de Licitações ou pelo fone/fax 047 3458 0010, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes
14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.
14.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.
14.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

14.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.
14.6 – Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo 1 – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- Anexo 2 – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo 3 – Modelo declaração cumprimento Art. 7º Const. Federal
- Anexo 4 - Modelo Credenciamento.
- Anexo 5 – Modelo Declaração de Plenos Requisitos.
- Anexo 6 – Minuta de Contrato

14.7 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal e no site oficial do município www.pmsji.sc.gov.br.
São João do Itaperiú (SC), 29 de agosto de 2017.

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal

Dr. Rui José Machado Júnior
OAB/SC 33.095
Procurador Geral

ANEXO 1 – FORMULARIO PADRÃO E PREÇO MÁXIMO

PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017
OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de recapagem de pneus, destinados à Veículos e maquinas da Frota Municipal.

Nome da empresa proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____
Telefone: _____
Fax: _____

A
Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú
Ref. Proposta de Preço em atendimento ao Pregão Presencial nº 24/2017.
A/C SRA. PREGOEIRA

Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Licitação nº 33/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 24/2017 assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. *Propomos:*

ITEM	***QUANT***	***DESCRIÇÃO DOS PNEUS***	***VALOR MAXIMO ACEITO UNIDADE R$***	***VALOR TOTAL R$***
01	6	*RECAPAGEM TIPO PRÉ MOLDADO (A FRIO),DE PNEU 750X16 LT LISO, PARA CAMINHÃO, DE NO MÍNIMO DE 18 MILÍMETRO DE PROFUNDIDADE*	***365,00***	
02	8	*RECAPAGEM (A FRIO) DE PNEU TIPO PRÉ MOLDADO 900X20 BORRACHUDO, DE NO MÍNIMO DE 18 MILÍMETRO DE PROFUNDIDADE.*	***517,00***	
03	10	*RECAPAGEM (A FRIO), DE PNEU TIPO PRÉ MOLDADO,*	***589,00***	

		275/80 ARO 22.5, BORRACHUDO, NO MÍNIMO DE 18 MILÍMETRO DE PROFUNDIDADE, PARA CAMINHÃO		
04	24	*RECAPAGEM DE PNEU (A QUENTE) 1400X24, PARA PATROLA.*	***1.497,00***	
05	20	*RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5*	***606,00***	
06	8	*RECAPAGEM DE PNEU (A QUENTE) 17.5.25, PARA CARREGADEIRA.*	***1.833,00***	
07	04	*RECAPAGEM (A QUENTE) PNEU 14.9X24 PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR*	***1.288,00***	
08	04	*RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18, DIANTEIRO, PARA RETRO ESCAVADEIRA (A QUENTE)*	***839,00***	
09	08	*RECAPAGEM DE PNEU 1000R 20 BORRACHUDO, NO MÍNIMO DE 18 MILÍMETRO DE PROFUNDIDADE, PARA CAMINHÃO.*	***566,00***	
10	04	*RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 18x4x30 GARRA NORMAL, PARA TRATOR AGRICOLA.*	***1.912,00***	
11	04	*RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO 12x4x24 GARRA NORMAL, PARA TRATOR AGRICOLA.*	***915,00***	
12	04	*RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 18x4x30 GARRA 7, PARA TRATOR AGRICOLA.*	***2.367,00***	
13	04	*RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO 12/4/24 GARRA 7, PARA TRATOR AGRICOLA.*	***1.430,00***	
14	04	*RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO 14X9X28 PD22 GARRA 7, PARA TRATOR AGRICOLA.*	***1.669,00***	
15	04	*RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO 23X1X30 PD 22 GARRA 7, PARA TRATOR AGRICOLA.*	***2.644,00***	

1.2 *No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.*

1.3 *3 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e Minuta do Contrato.*

1.4 *Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.*

1.5 *Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de São João do Itaperiú fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.*

8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Licitação e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Local e data

Carimbo e Assinatura

VALIDADE DA PROPOSTA:_____

ANEXO 2

PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura

(Dentro do Envelope n. 2)

ANEXO 3

PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

MODELO

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 24/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,*em*_____*de*_____*de 2017.*

Assinatura

(dentro do envelope n. 2)

ANEXO 4

PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº,a participar da licitação instaurada pelo Município de São João do Itaperiú, na modalidade de Pregão, sob o nº 24/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....,CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
....., de....., de 2017.

Assinatura

(fora dos Envelopes)

ANEXO 5

PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À
Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú-SC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2017
A empresa,..... estabelecida na.....inscrita no CNPJ nºdeclara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do Art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____/_____/_____ 2017.
Assinatura

(fora dos envelopes)

ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2017
Contrato nº.

Termo de contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, e a empresa _____, visando a contratação de pessoa jurídica ***prestadora de serviços de recapagem de pneus*** *destinados a veículos e máquinas da Frota Municipal de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ (SC), pelo período de 12 meses.*

Pelo presente instrumento contratual que firmam o ***MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ,*** *inscrito no CNPJ sob o nº 95.954.442/0001-83, com sede na Rua José Bonifacio Pires, 45, Centro, Município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATANTE,*** *neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa* ***_____,*** *inscrita no CNPJ sob o nº ___ e inscrição Estadual nº. ____, estabelecida na _____ , município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de* ***CONTRATADA,*** *neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Licitação Nº. 33/2017 modalidade Pregão Presencial nº 24/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recapagem de pneus, para atender veículos e maquinas da Frota Municipal de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ (SC), ao longo de 12 (doze) meses, conforme Proposta apresentada em, que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto da licitação deverá ser prestado no prazo Maximo de 10 dias, à partir da emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1.Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial nº. 19/2016, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total da proposta de R$ _____ (_____), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

4.2. Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirir o total dos serviços licitados.

***Parágrafo único**: O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual. Para a comprovação de aumento de preços pelo fornecedor, será levado em consideração apenas, notas fiscais emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas deste certame.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de documentos fiscais, através da Secretaria de Finanças do Município, a crédito do beneficiário nas seguintes condições:. 30/60/90 dias após a entrega dos serviços

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do exercício de 2017/2018.

6.2. A efetiva dotação será discriminada na Autorização de Fornecimento (AF)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro *- Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.*

Parágrafo segundo *- Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.*

Parágrafo terceiro *- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.*

Parágrafo quarto *- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.*

Parágrafo quinto *- A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.*

Parágrafo sexto - *Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.*

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR*:*
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro *- As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.*

Parágrafo segundo *- O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.*

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

*10.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;*

10.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

10.1.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

10.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela administração;

10.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

10.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ isenta de qualquer vínculo empregatício;

10.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;

10.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "5" desta Minuta de Contrato.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial nº. 24/2017 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra Velha-SC com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto da licitação tem vigência até 12 meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
14.2. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todos os serviços licitados, em virtude da desnecessidade.
E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ(SC), ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome:_____ *2)Nome: _____*
CPF: _____ *CPF: _____*